



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N.º15/2005

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por venda o Recinto Esportivo Neuclair Longo e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda o imóvel de propriedade do Município, constante do lote urbano nº 16 da quadra 59, nesta cidade, medindo 799,80 m², registrado pela matrícula nº 3.767, do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, então competente, contendo como benfeitorias um Campo de Bocha, um Bar, e uma Churrasqueira, medindo ao todo 275,55 m² sendo 8,35 de largura por 33,00 metros de comprimento.

§ 1º - A alienação de que trata esta lei, será realizada por Concorrência Pública, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - O valor arrecadado na venda do imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, será destinado para investimento no setor de desenvolvimento econômico e industrial, visando beneficiar empresas instaladas ou que venham a ser instaladas neste Município.

Artigo 2º O vencedor na aquisição do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, fica obrigado a permanecer com a mesma atividade comercial, ou seja, “campo de bocha e bar” e manter o nome “Recinto Esportivo Neuclair Longo”, durante o período mínimo de 5 anos a contar da transferência da propriedade no registro imobiliário competente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de abril de 2005.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal